

EDITAL Nº 03/2021 - STDARH/FAAC/Câmpus de Bauru

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 251/2020- RUNESP de 16/12/2020, publicado em 17/12/2020 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01(um) **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021 e pelo prazo de 10 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Arquitetura e Urbanismo, sub-área de conhecimento Projeto em Arquitetura e Urbanismo e na disciplina/conjunto de disciplinas: Arquitetura, Laboratório de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo I: Percepção, Laboratório de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo VIII - Projeto Físico Territorial, Arquitetura VIII - Projeto Executivo, junto ao Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82 (hum mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), correspondente à referência MS-2, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital no período de 04/02/2021 a 26/02/2021, no horário das 00h00 às 23h59.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior de Arquitetura e Urbanismo, e que tenham, no mínimo, título de Mestre em Arquitetura

e Urbanismo ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos escritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: rh.faac@unesp.br, até o último dia do prazo para inscrição:

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais), na Conta Corrente da UNESP - Banco do Brasil - 001 - Agência 6919-1, Conta Corrente 130.011-3 (Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação Câmpus de Bauru - CNPJ 48.031.918/0029-25).

4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 01 via, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual

sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam a cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Assunto: Edital 03/2021 - STDARH/FAAC/Câmpus de Bauru

Corpo do E-mail: Arquitetura, Laboratório de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo I: Percepção, 10 Laboratório de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo VIII - Projeto Físico Territorial, Arquitetura VIII - Projeto Executivo.

Edital nº 03/2021

Nome: _____

RG/Número de Inscrição: _____

E-mail do candidato: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.faac@unesp.br, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH, com o título: Documentos comprobatórios de redução da taxa de inscrição do Edital nº 03/2021-FAAC-Bauru.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia

10/02/2021, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rh.faac@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas

as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.faac@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará **duas** fases:

I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência através do google meet;

II - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. PROVA DE TÍTULOS: Caráter classificatório (PESO 1)

Análise de CURRÍCULUM LATTES serão obedecidos os seguintes critérios:

a) Titulação mínima: até 3 pontos

- Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, 1 ponto.
- Doutorado em áreas afins à Arquitetura e Urbanismo, 0,5 pontos.
- Mestrado concluído em Arquitetura e Urbanismo, 2 pontos.
- Mestrado concluído em áreas afins a Arquitetura e Urbanismo, 1 ponto.
- Graduação concluída em Arquitetura e Urbanismo, 1 ponto.

b) Experiência didática: até 3 pontos

- Exercício do magistério superior, como docente em cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo. Pontuação por semestre letivo completo, até 3,0 pontos, sendo 0.5 pontos por semestre.
- Exercício do magistério superior, como docente em cursos de graduação em áreas afins. Pontuação por semestre letivo completo, até 2,0 pontos, sendo 0.25 pontos por semestre.

c) Produção profissional não acadêmica: até 1 ponto

- Exercício profissional de Arquitetura e Urbanismo não acadêmica. Pontuado por ano, até 1,0 ponto, sendo 0,25 pontos por ano (comprovado em carteira de trabalho e/ou ART).

d) Produção profissional acadêmica: até 1 ponto

- Orientação de Iniciação Científica, até 0,5 pontos, sendo 0,25 por orientação.
- Orientação de Trabalho Final de Conclusão de Curso, até 0,5 pontos, sendo 0,25 por orientação.
- Participação em Bancas de Trabalho Final de Conclusão de Curso, até 0.5 pontos, sendo 0,25 pontos por participação em Banca.

e) Produção científica: até 2 pontos Autoria (coautoria) de livro publicado.

- Pontuado por publicação, até 2,0 pontos, sendo 2,0 pontos por livro.
- Autoria (coautoria) capítulo de livro publicado. Pontuação por capítulo, até 2,0 pontos, sendo 1,0 pontos por capítulo.

- Publicação de trabalho científico em periódico. Pontuação por publicação, até 2,0 pontos, sendo 1,0 pontos por trabalho.
- Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional. Pontuado por trabalho até 1,5 pontos, sendo 0,75 pontos por trabalho.
- Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional. Pontuado por trabalho até 1,0 pontos, sendo 0,5 pontos por trabalho.
- Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. Pontuado por participação, até 2,0 pontos, sendo 0,5 pontos por participação.
- Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho. Pontuado por participação, até 1,0 pontos, sendo 0,25 pontos por participação.

TOTAL GERAL: até 10 pontos.

9.2. PROVA DIDÁTICA: Caráter classificatório (PESO 2)

Duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, sobre um dos 10 pontos do programa do concurso que será sorteado pela Comissão Examinadora, com 24 horas de antecedência. Será realizada de forma remota, no serviço de comunicação por vídeo Google Meet, cabendo ao candidato se conectar no horário agendado ao link de conexão enviado pela Comissão Examinadora. O candidato após se apresentar no horário agendado deverá aguardar em sala de espera, vinculada ao link de conexão divulgado pela Comissão Examinadora, o momento de sua chamada para a entrada e realização da sua prova didática, conforme a inscrição no concurso.

Na análise da prova didática serão obedecidos os seguintes critérios:

- Adequação ao tema sorteado: até 2 pontos;
- Didática (domínio do tema, método e organização do conteúdo/desenvoltura e segurança): até 3 pontos;
- Atualidade e adequação dos exemplos utilizados: até 3 pontos
- Qualidade da apresentação: até 2 pontos.

TOTAL GERAL: até 10 pontos.

*Fórmula de cálculo da média Média das provas por examinador=(didática*2+currículo)/3 Média final=média aritmética das médias por examinador

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior nota final na prova didática;
- maior nota final da análise do Currículo Lattes documentado

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação/Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.faac@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação/Conselho Diretor, no caso de Câmpus Experimental, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária, no caso do Câmpus Experimental ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério

Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos com serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou de uso pessoal.

PROGRAMA

- 1- Conceitos básicos em arquitetura.
- 2- Elaboração e processos projetuais em arquitetura.
- 3- Percepção da paisagem urbana.
- 4- Leitura e representação do espaço.
- 5- Planejamento urbano e o espaço da cidade no Brasil.
- 6- Articulação e desenvolvimento do Projeto Urbano ao sistema de planejamento urbano e regional.
- 7- Representação do projeto de arquitetura.
- 8- Projeto de arquitetura e racionalização da construção.
- 9- A multidisciplinaridade do projeto arquitetura na paisagem e território.
- 10- Interpretação e leitura do projeto arquitetônico no contexto regional.

BIBLIOGRAFIA

1. BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio De Janeiro: Bertand Brasil, 1998.
2. BOURDIN, Alain. **A Questão Local**. Rio De Janeiro: Dp&A, 2001.
3. BRITTO, Luiz Navarro. **Política e Espaço Regional**. São Paulo: Nobel, 1986.
4. CASTELS, Manuel. **A Questão Urbana**. São Paulo: Paz E Terra. 2000.
5. CHING, F. D. K; JUROSZEK, S. P. **Representação gráfica para desenho e projeto**. São Paulo: Gustavo Gili, 2001.
6. CHING, Francis D. K. **Arquitetura: Forma, Espaço e Ordem**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1999.
7. CORREA, Roberto Lobato. **Região e organização do espaço**. São Paulo: Ática, 1990.
8. CULLEN, Gordon. **A paisagem urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 1984.
9. DE GRAZIA, Grazia (Org.). **Plano Diretor: instrumento de reforma urbana**. Rio De Janeiro: Fase, 1990.
10. GIDEON, Sigfried. **Espaço, tempo e arquitetura**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

11. GREGOTTI, Vittorio. **Território da Arquitetura**. São Paulo: Perspectiva, 1994.
12. HERTZBERGER, Herman. **Lições de arquitetura**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
13. LYNCH, Kevin. **A imagem da cidade**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
14. MARICATO, Ermínia. **Brasil, Cidades: alternativas para a crise urbana**. Campinas: Vozes, 2003.
15. PALLASMAA, J. **Os olhos da pele. A arquitetura dos sentidos**. Porto Alegre: Bookman, 2012.
16. RATTNER, Henrique. **Planejamento urbano e regional**. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1978.
17. ROSSO, Teodoro. **Racionalização da construção**. São Paulo: FAU/USP, 1980.
18. SANTOS, Milton. **Espaço e Método**. São Paulo: Nobel, 1988.
19. TOLEDO, Rodrigo Alberto. **Trajetórias do planejamento urbano**. São Carlos: RiMa, 2014.
20. ZEVI, Bruno. **Saber ver a arquitetura**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1996.

(Processo 125/2021)